

PORTARIA Nº 0280/2025/GBSES

Institui o Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde - GTPECS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas institui o Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde - GTPECS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de MT (SES)/ Superintendência de Atenção à Saúde (SAS), sob gestão da Coordenadoria de Promoção e Humanização em Saúde (COPHS), o Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde, com a finalidade de Coordenar as Políticas de Equidade no Cuidado em Saúde e os seguintes objetivos:

- I. Conduzir o processo de reativação do Comitê Estadual de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde;
- II. Coordenar os processos de elaboração e implementação do Plano Estadual de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde;
- III. Corresponder às demandas específicas sobre Equidade no Cuidado em saúde.

Parágrafo Único: O Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde terá o prazo de 180 dias, a partir da publicação dessa portaria, para o cumprimento do item I do artigo 1.º., podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

Art. 2º O Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde será composto por representantes das seguintes áreas técnicas da COPHS/SAS/SES/MT:

- I. Saúde da População Negra;
- II. Saúde da População LGBTQIAPN+;
- III. Saúde dos Povos Indígenas;
- IV. Saúde da População em Situação de Rua;
- V. Saúde dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;
- VI. Saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas;
- VII. Saúde do Povo Cigano/Romani;
- VIII. Saúde da População Itinerante Circense;
- IX. Programa Bolsa Família na Saúde;
- X. Programa Saúde na Escola.

Parágrafo 1º: Os programas intersetoriais: Programa Bolsa Família na Saúde e Programa Saúde na Escola, integram a Equipe Técnica de Equidade no cuidado em Saúde, com ações transversais junto às áreas técnicas elencadas no artigo 2.º;

Parágrafo 2º: Na ausência de representante de área técnica, a coordenação da COPHS/SAS/SES responderá às demandas específicas.

Art. 3º Ao Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde compete:

I. Fomentar e coordenar ações estratégicas para implantar e implementar políticas públicas estaduais voltadas à saúde das Populações Negra, LGBTQIAPN+, Povos Indígenas, População em Situação de Rua, dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, do Povo Cigano/Romani, da População Itinerante Circense e dos Programas Bolsa Família e Saúde na Escola, no estado de Mato Grosso, com as seguintes atribuições:

- A.** Incentivar a criação de grupos de trabalho, comitês e outros espaços de promoção da equidade no cuidado em saúde no estado e nos municípios;
- B.** Planejar, implementar e avaliar as iniciativas para a saúde integral dessas populações, nos moldes de suas respectivas políticas;
- C.** Promover articulações intersetoriais e interinstitucionais para fomento da execução dessas Políticas Públicas;
- D.** Conduzir processos de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB); coordenando, monitorando e avaliando a implementação das respectivas políticas, na esfera estadual, garantindo apoio técnico aos Municípios;

- E.** Promover a inclusão dessas políticas nos Planos Estaduais de Saúde e respectivos Planos Plurianuais (PPAs);
- F.** Assessorar e apoiar a inclusão dessas políticas nos Planos Municipais de Saúde;
- G.** Promover ações intersetoriais da saúde integral dessas populações por meio da inclusão social e da eliminação da discriminação, incluindo os recortes territorial, étnico-racial e orientação sexual;
- H.** Apoiar e contribuir com a promoção do processo de educação permanente em saúde e com o desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação;
- I.** Fomentar, implementar e coordenar o Comitê Estadual de Equidade no Cuidado em Saúde;
- J.** Representar tecnicamente a Secretaria de Estado de Saúde de MT, nos fóruns de movimentos sociais voltados às políticas de saúde das Populações Negra, LGBTQIAPN+, Povos Indígenas, População em Situação de Rua, dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, do Povo Cigano/Romani, População Itinerante Circense e dos Programas Bolsa Família na Saúde e Saúde na Escola, no estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Grupo Técnico poderá convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados aos temas, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente e/ou permanentemente ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Ficam revogadas a PORTARIA No 228/2014/GBSES e a PORTARIA 264/2016/GBSES.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)